

RELATÓRIO 581/2020
AVALIADO EM : 19/06/2020

Em Cumprimento ao disposto nos art. 153 e 157 do Regimento Interno e ao que determina o art. 48 e 48-a da LC 101/00 e Decreto nº 7.185/10, apresenta-se o relatório de avaliação do Portal da Transparência.

IDENTIFICAÇÃO DO JURISDICIONADO				
Processo	610			
Natureza	Acompanhamento de Gestão Fiscal			
Exercício Financeiro	2019			
Jurisdicionado	Prefeitura de São José de Ribamar			
Responsável	JOSÉ EUDES SAMPAIO NUNES			
Relator	Antonio Blecaute Costa Barbosa			
DADO DA PESQUISA				
SITE	http://www.saojosederibamar.ma.gov.br/			
DATA	19/06/2020			
DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				
Item	Critério	Situação		
		Sim	Não	NA
DADOS GERAIS				
1	Existência do Site Eletrônico	X		
2	Nome oficial (www.nomedomunicípio.ma.gov.br)	X		
3	Tempestividade	X		
4	Disponibilização da Informação por meio de Sistema	X		
5	Compatibilidade entre os dados da execução orçamentária disponibilizados no Portal da Transparência e os Relatórios da Gestão Fiscal (RREO e RGF) encaminhados ao FINGER	X		
6	Disponibilização dos relatórios de gestão fiscal (RREO e RGF)	X		
7	Disponibilização dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)	X		
8	Disponibilização das informações dos exercícios anteriores	X		
QUANTO À DESPESA, CONSTA(M):(Decreto nº 7.185/10)				

9	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	X		
10	O procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo?	X		
11	O bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso?	X		
12	O valor do empenho, liquidação e pagamento?(art. 48 da LRF 01/00)	X		
13	O número do correspondente processo da execução, quando for o caso ?			X
14	A classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto ?	X		
QUANTO Á RECEITA, CONSTA(M): (Decreto nº 7.185/10)				
15	Previsão?	X		
16	Lançamento, quando for o caso?	X		
17	Arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários?	X		
	Resultado	X		
	Não = 0	Cumpre		
	Não >= 1	Descumpre		

Prints das telas consultadas :

Utilizando os filtros disponíveis para pesquisa, localize o empenho de seu interesse e visualize todas as informações referentes a ele. Informação disponibilizada conforme Art. 48-A, Inciso I, da LC 101/00 e Art. 7º, Inc. I, alíneas "a" e "d", do Decreto nº 7.185/10.

Pesquisar

Ano: 2019 | Data Início: 01/12/2019 | Data Fim: 31/12/2019 | Tipo: PDF | Getar Relatório

Fornecedor/CNPJ/CPF (digite no mínimo três letras e aguarde listagem)

Digite o Fornecedor: *

Paginação: 10

Data Atualização: 20/02/2020 04:57:04 | Data Remessa: 10/02/2020 17:14

PESQUISAR

Número	Fornecedor	CPF/CNPJ	Despesa	Tipo	Valor (R\$)	Data	Registro
13110046	SPEED CAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	04.585.921/0001-14	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terç. pessoa jurídica	Global	2.348,86	31/12/2019	Anulado
13060001	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terç. pessoa jurídica	Estimativo	167,93	31/12/2019	Anulado
21080004	A R SERVIÇOS GRÁFICOS E MULTIMÍDIA LTDA	11.972.532/0001-02	3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. de terç. gratuito	Global	1.343,20	30/12/2019	Anulado
21030020	A T DA SILVA EIRELE	21.692.853/0001-01	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Estimativo	688,00	30/12/2019	Anulado
21030023	A T DA SILVA EIRELE	21.692.853/0001-01	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Estimativo	2.072,00	30/12/2019	Anulado
21030022	A T DA SILVA EIRELE	21.692.853/0001-01	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Estimativo	2.280,00	30/12/2019	Anulado
21030021	A T DA SILVA EIRELE	21.692.853/0001-01	3.3.90.30.00 - Material de consumo	Estimativo	4.823,00	30/12/2019	Anulado



UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO - UTCEX 1
SUPERVISÃO DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2

Em síntese, constata-se que a Prefeitura de **SÃO JOSÉ DE RIBAMAR CUMPRE** com as exigências de transparência previstas no art. 48, incisos II e III, c/c o art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

São Luís, 19 de Junho de 2020.

Walber da Silva Abreu
AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO - LÍDER DE FISCALIZAÇÃO 7

Jose Soares Carvalho
AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO - LÍDER DE FISCALIZAÇÃO 7